DFD Nº 259/2026/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 17 de setembro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, IMPRESSOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT.

Destaca-se que a modalidade de licitação, o critério de julgamento e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) indicados neste documento possuem caráter meramente estimativo. Tais definições servem ao planejamento inicial da contratação e poderão ser revistas e confirmadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme os elementos técnicos e jurídicos aplicáveis.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais didáticos impressos para alunos e professores,** justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal-MT, com vistas à melhoria permanente da qualidade do ensino, ao fortalecimento da prática pedagógica e à garantia da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Nesse contexto, os resultados alcançados pelo Município de Sapezal nos indicadores educacionais demonstram a evolução consistente da qualidade da educação ofertada. Destaca-se, especialmente, a trajetória do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**, que apresentou crescimento nos últimos três ciclos avaliativos, passando de **5,8 em 2021, para 6,5 em 2023 e alcançando 6,8 em 2025**. Essa evolução representa um avanço de **1,0 ponto no período**, evidenciando a efetividade das ações implementadas pela Rede Municipal e, ao mesmo tempo, a importância de assegurar a continuidade, o aprimoramento e a sustentabilidade das estratégias pedagógicas que vêm contribuindo para esses resultados.

A manutenção de uma trajetória ascendente nos indicadores educacionais exige ações planejadas, articuladas e permanentes, que proporcionem aos profissionais da educação condições adequadas para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem. A meta do Município para o próximo ciclo do IDEB é de 8,0, o que impõe a necessidade de estratégias e ações eficientes que levem de fato à melhoria do indicador. Nesse sentido, a disponibilização de materiais didáticos estruturados constitui importante ferramenta de apoio à consolidação das práticas educacionais desenvolvidas no Município.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura busca, portanto, selecionar e disponibilizar materiais pedagógicos **atualizados, organizados e alinhados à proposta curricular**, destinados tanto aos estudantes quanto aos professores. Essa característica diferencia o material pretendido dos livros disponibilizados pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, que, em determinadas etapas e componentes, possui caráter reutilizável e atende a ciclos específicos de utilização. O material estruturado a ser contratado possibilitará maior continuidade das atividades propostas, acompanhamento sistemático da aprendizagem e adequação das estratégias pedagógicas às necessidades identificadas em cada etapa de ensino.

A contratação também se fundamenta na necessidade de **consolidar os avanços já obtidos e promover novos ganhos de aprendizagem**, especialmente diante da evolução observada no IDEB. O crescimento de 5,8 para 6,8 demonstra que a Rede Municipal apresenta capacidade de avançar nos resultados educacionais, sendo fundamental que os materiais pedagógicos utilizados acompanhem esse processo de evolução, contribuindo para que os estudantes desenvolvam as habilidades e competências previstas para cada ano escolar.

Da mesma forma, a inserção da **língua inglesa** no processo educativo contribui para ampliar as experiências de aprendizagem dos estudantes, favorecendo o desenvolvimento de conhecimentos linguísticos, interculturais e interdisciplinares, em consonância com as diretrizes e objetivos educacionais estabelecidos pela Rede Municipal.

Assim, a aquisição pretendida encontra-se alinhada ao compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal com a oferta de uma educação pública de qualidade, capaz de responder às necessidades de aprendizagem dos estudantes, fortalecer a atuação dos profissionais da educação e assegurar a continuidade do processo de melhoria dos indicadores educacionais do Município, tendo como perspectiva a formação integral dos alunos e a garantia de seu direito de aprender.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante da solicitação do objeto em questão, considera-se que sua execução será mais eficiente e vantajosa mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta escolha fundamenta-se nas disposições do Decreto Municipal nº 052/2023, especialmente no que se refere às condições que justificam sua aplicação:

Conforme o art. 3º do referido Decreto, o SRP pode ser utilizado quando a Administração julgar pertinente, em especial nas seguintes situações:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

No presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se especialmente pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 052/2023, considerando que o fornecimento dos materiais didáticos ocorrerá de forma bimestral, conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino. O SRP possibilitará à Administração realizar as aquisições de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas para a contratação.

Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023, que esclarece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo um processo de aquisição mais dinâmico e alinhado às necessidades da Administração e da população.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

A real quantidade será devidamente disposta na planilha de quantitativo que será anexada ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e

valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços/contrato.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

A contratação decorre de necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as etapas de planejamento e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente momento não há Ata/Contrato vigente para o objeto em questão, tendo em vista que se trata de um processo novo para esta administração.

A data prevista para a conclusão da contratação será determinada conforme o andamento do processo licitatório, levando-se em conta o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários para a execução efetiva da contratação, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

A presente contratação não possui vinculação ou dependência com outros processos de contratação que possam interferir em sua realização, podendo ser conduzida de forma independente, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente,

Nelci Terezinha Rauber Antolin
Secretaria de Educação e Cultura

Teizimones Silva Martins
Gerente de Planejamento e Administração

Clarice Lucia Schneider
Professor Graduado